



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA 192, de 30 DE JUNHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "a", do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ... considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme requerimento, protocolo nº 521, de 28 de junho de 2023, enviado pela senhora IZILDA DE JESUS ALVES DA SILVA, Presidente da Comissão Processante nº 001/2023, em conformidade ao art. 213, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos (Lei 815/1992), DETERMINO a prorrogação por mais 30(trinta) dias do afastamento do servidor público municipal R.M.S., matrícula nº 3768.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2.023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução da Concorrência nº 01/2023, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Joedson Queiroz Santos, Secretário de Obras e Serviços, para atuar como fiscal da Concorrência nº 01/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Sílvia Helena Gallo, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 4 e 7 de julho de 2023, por ter participado do treinamento das eleições 2010, no dia 9 de setembro de 2010(1 dia) e participado do treinamento das eleições de 2022, no dia 2 de outubro de 2022(1dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, Alessandra Aparecida Brunhara Chaves, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Monitor de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 1 de julho de 2015 a 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Patrícia Todaro Rossino, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 07 de julho de 2023, por ter trabalhado na eleição no dia 5 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5526 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, de 17 de novembro de 2022...

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			2.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Gestão Administrativa e Financeira	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.066	Saneamento Básico	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
FR	01	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	110 000	Geral	
Total			2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 01/2023

Termo Aditivo 1º

EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO(SP), CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRANGI(SP), OBJETO: OFERECER ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA ART. 101) EM FUNÇÃO DE ABANDONO OU CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTRAM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO, ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE, ENCAMINHAMENTO PARA FAMÍLIA SUBSTITUTA. ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

REFERENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2239/2023

O Senhor Luis Antonio Fiorani, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista as prerrogativas contidas na legislação em vigor e diante da inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe e RESOLVE: 1.ADJUDICAR nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 23/2023 pelo critério de menor preço por lote, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 042/2023, após a devida aprovação das amostras pela Comissão Própria de Análise de Amostra em favor da empresa: C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA: LOTE: 01 no valor total de R\$ 228.894,24 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). 2. HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 023/2023 atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, autorizando desde os procedimentos para emissão de ordem de fornecimento para a empresa C6 JUNIOR CONFECÇÕES E COMERCIAL LTDA. Vista Alegre do Alto, 30 de Junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal